

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO

LEI Nº 8, de 12 de abril de 1956

ALTERA DISPOSITIVOS DA "TARIFA DE QUOTAÇÃO"
para o Imposto de Licença constante do Decreto-Lei nº 85, de 10-12-46, alterado pelas -
Leis Nº 48, de 18-11-1948 e 49, de 12-11-1952.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO CRISTO, Estado do Rio Grande do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica em vigor, decretou, e eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica estabelecida a alteração da Tarifa de Quotação do Imposto de Licença.

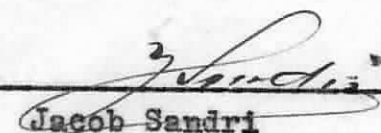
§ 1º - A alteração a que se refere a presente Lei, recai sobre as seguintes Tarifas:

Tarifa de Quotação para localização de estabelecimentos comerciais, industriais e profissionais.

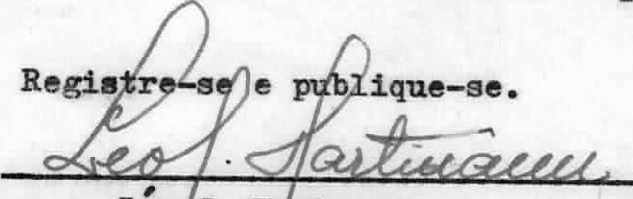
69A - Pôsto de compra de suínos para frigoríficos não estabelecidos no Município, ou para exportação do Município... R\$ 3.000,00.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua sanção.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO CRISTO,
12 de abril de 1956.


Jacob Sandri
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.


Léo J. Hartmann
Secretário do Município